



Tribunal de Contas

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Designação da entidade FUNDO REGIONAL DO DESPORTO

Período da Gerência 01 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Nome	Entidade	SERVIÇO DE ORIGEM				CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS						
		Cargo ou Função	Data do Provedimento	Forma do Provedimento	Vencimento	Entidade	Cargo ou Função	Data do Despacho de Autorização	Regime de acumulação	Remuneração (*)		
											Valor	Período a que se reporta
António da Silva Gomes	DRD	Diretor Regional	6)	6)	61.618,76	FRD	Presidente do C.A	1)	2)	3)	01.01.18 a 31.12.18	
João Carlos Tristão Ávila	DRD	Diretor de Serviços	7)	7)	45.564,74	FRD	Vogal do C.A	10)	2)	3)	01.01.18 a 31.12.2018	
Vasco Manuel Viegas Leonor	DRD	Especialista de Informática	01-09-2016	Nomeação	24.667,47	FRD	Vogal do C.A	9)	2)	5)	01.01.18 a 31.12.18	

(*) As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos ilíquidos e incluirão o subsídio de férias e de Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço.

17-04-2019

O.C.A do FRD

- 1) Presidente do Conselho de Administração do Fundo por inerência – vide Lei do Fundo, DLR n.º 37/2003 de 04 de novembro.
- 2) Inerente à Lei do Fundo, DLR n.º 37/2003 de 04 de novembro.
- 3) Nos termos do n.º 2 do artigo 5º do DLR n.º 37/2003 de 04 de novembro, não auferem qualquer remuneração.
- 4) Ao abrigo do artigo 31º e do artigo 37º do DRR n.º 25/2011/A de 25 de novembro e de acordo com o artigo 5º n.º 1 alínea b) e do n.º 2 do DLR n.º 37/2003/A de 04 de novembro, auferiu uma gratificação correspondente a 40% do índice 100 ano 2005, da escala salarial das carreiras de regime geral da função pública. No ano 2015 auferiu o montante de 133,28, totalizando o qual foi processado pelo Serviço de origem (DRD).
- 5) Ao abrigo do artigo 31º e do artigo 37º do DRR n.º 25/2011/A de 25 de novembro e de acordo com o artigo 5º n.º 1 alínea b) e do n.º 2 do DLR n.º 37/2003/A de 04 de novembro, auferiu uma gratificação correspondente a 40% do índice 100 ano 2005, da escala salarial das carreiras de regime geral da função pública. Totalizando 1.599,36€ o qual foi processado pelo Serviço de origem (DRD).
- 6) Despacho da Secretaria Regional da Educação e Formação (SREF) em 05.11.2009 publicado no J.O II Série n.º 234 de 07.12.2009, em conjugação com o Despacho conjunto da Presidência do Governo e da Secretaria Regional Ciência e Cultura n.º 1766/2012 de 29 de novembro de 2012.
- 7) Nomeação em regime de substituição por vacatura de lugar, por Despacho da SREF em 03.01.2014 com efeitos a partir de 01.01.2014.
- 8) Despacho da SRECC n.º 39/2014 de 03.01.2014, publicado em Jornal Oficial, II Série, n.º 16 de 23 de janeiro de 2014 a nomear os dois vogais do FRD. O presente despacho teve efeitos retroativos a 01/01/2014.
- 9) Despacho da SRECC n.º 309/2015 de 02.02.2015, publicado em Jornal Oficial, II Série, n.º 22 de 2 de fevereiro de 2015. O presente despacho teve efeitos retroativos a 01/02/2015.
- 10) Extrato de Despacho da SRECC n.º 784/2017 de 12.09.2017, publicado na BEPA no dia de 12 de setembro de 2017. O presente despacho teve efeitos retroativos a 01/09/2017.

Nota: O vencimento ilíquido dos Vogais do Fundo, já contempla o valor de 1.599,36€ referidos como remuneração auferida por ser vogal do FRD.